



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

1

Sábado • 15 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1284

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caetanos publica:

- **Portaria SMEC Nº 01/2022, De 14 De Janeiro De 2022** - Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Rede Municipal de Ensino de Caetanos e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAETANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



PORTARIA SMEC Nº 01/2022, DE 14 DE JANJEIRO DE 2022.

Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Rede Municipal de Ensino de Caetanos e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAETANOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes norteadoras para o processo de efetivação da matrícula;

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matrículas;

CONSIDERANDO o uso racional dos recursos financeiros e materiais na organização das unidades escolares, inclusive no que se refere à formação de classes de alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o quadro de pessoal das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os atos normativos dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação que dizem respeito aos atos excepcionais em função da pandemia do Covid 19;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar um planejamento para atendimento efetivo escolar de toda a demanda real e presumida da educação infantil e do ensino fundamental para o ano letivo de 2022; e

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAETANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



CONSIDERANDO a necessidade de planejar o transporte escolar para ano letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a renovação de matrícula e a matrícula para a educação básica (educação infantil e ensino fundamental) das unidades escolares da rede pública municipal de ensino em conformidade com as normas contidas na presente portaria.

Art. 2º Informar que compete à Secretaria da Educação em conjunto com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caetanos, realizarem a Chamada Escolar, divulgarem, junto aos membros dos órgãos colegiados, pessoal docente, técnico-administrativo e munícipes, os períodos para a rematrícula e a matrícula, bem como tornarem público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá realizar a **Busca Ativa** dos estudantes, com vistas à ampliação do atendimento escolar e à prevenção do abandono e da evasão escolar.

Art. 3º Determinar que a direção da escola deverá garantir o funcionamento da secretaria escolar durante o período de férias escolares, para o atendimento aos pais e alunos para efetivação das matrículas.

Art. 4º Orientar que a Rematrícula e a Matrícula deverão ser realizadas no horário de funcionamento das unidades escolares.

Art. 5º Informar que a rematrícula de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Caetanos será efetivada automaticamente, mediante atualização cadastral e confirmação de interesse de permanência pelo responsável legal, de forma a garantir a continuidade dos estudos e do atendimento aos estudantes matriculados no ano anterior.

§1º No caso de impedimento dos pais ou responsável em comparecer à escola, por motivo de força maior, a direção deve entrar em contato ou encaminhar representante da escola à residência da família ou a outro local acordado ou construir alternativa que viabilize a rematrícula do aluno.

§2º

Art. 6º Garantir a matrícula do aluno com seis (6) anos de idade ou a completar até 31/03/2022 no Ciclo de Alfabetização – 1º ano do ensino fundamental, com duração de 09 anos, conforme a legislação vigente.

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAETANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Art. 7º Orientar que a matrícula, renovação da matrícula e recepção de estudantes transferidos será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula, expedida pelos pais ou responsável pelo aluno, quando de menor idade, ou pelo aluno quando de maior idade;
- b) Transferência acompanhado de Parecer Descritivo sobre o desempenho da Criança quando oriundo da Educação Infantil;
- c) Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada pelo responsável do aluno;
- d) Cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade, acompanhada dos originais para conferência;
- e) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes)
- f) Comprovante de residência atualizado (cópia fotocopiada de boleto de água, luz ou telefone);
- g) Ficha individual do aluno, com informações sobre a sua saúde, medicamentos e outras orientações dos pais;
- h) Cópia da Guarda da Criança (no caso de pais separação ou processo de adoção);
- i) Cópia da Carteira de vacinação da criança atualizada e acompanhada de declaração exarada pela Unidade de Saúde mais próxima, acerca da situação vacinal do menor, acompanhada de original para conferência;
- j) Cópia do Cartão Bolsa Família / Auxílio Brasil, se a família possuir;
- k) Cópia do Cartão da família
- l) Cópia do Cartão SUS; e
- m) Documento de transferência, acompanhado de Histórico Escolar e Parecer Descritivo, especialmente relatando o desempenho do aluno durante o período de pandemia, com aulas remotas e híbridas.

§ 1º A falta de qualquer documento citado não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção da unidade escolar ou seu responsável, orientar e emvidar esforços para a obtenção dos mesmos, fixando prazo de até 20 (vinte) dias para a entrega do documento solicitado.

§ 2º A renovação de matrícula do estudante em ausência de documentação fica condicionada a quitação das pendências junto à Secretaria Escolar.

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAETANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



§ 3º Para matrícula de aluno Especiais e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), somente os pais ou responsável legal poderá pleitear o ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino, devendo o mesmo, no ato da matrícula, apresentar diagnóstico/laudo médico do aluno, para que a escola possa informar ao MEC/INEP por meio do Censo Escolar 2022 e planejar estratégias educativas adaptadas, visando a sua aprendizagem.

§ 4º A apresentação de qualquer documento falso será apurada judicialmente, implicando em sanções previstas no Art. 297 (falsidade documental) combinado com o Art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Art. 8º As unidades de ensino que não oferecem os anos finais do Ensino Fundamental deverão realizar o encaminhamento dos alunos, para as escolas que oferecem os anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Caetanos, acompanhado de Transferência, do Histórico Escolar e do Parecer Descritivo, contendo o seu desempenho.

Parágrafo único. A escola da rede municipal que expedir a transferência de aluno terá o prazo máximo de até 31 de janeiro de 2022 para a devida regularização dos documentos de transferência, acompanhada do respectivo Histórico Escolar e Parecer Descritivo, para que o aluno possa ser matriculado na nova escola.

Art.9º A matrícula deverá ser realizada no turno diurno, exceto para alunos a serem matriculados na Educação de Jovens e Adultos e que devem obedecer aos seguintes critérios:

- i. oferecer Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram; e
- ii. o aluno deve ter idade superior a 15 anos e deixado de estudar por pelo menos 04 (quatro) anos letivos, anteriores ao da matrícula 2022.

§1º O estudante na faixa etária de 06 (seis) a 14 (catorze) anos deverá ser matriculado obrigatoriamente em turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima à sua residência.

§2º O estudante na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos deverá ser matriculado, preferencialmente, em turno noturno em unidade escolar próxima à sua residência.

§3º Os alunos matriculados com defasagem idade-série e multirepetentes devem ser matriculados, preferencialmente, em classes de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAETANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



§4º Fica estabelecida a idade mínima de 18 (dezoito) anos para efetivação da matrícula em classes de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§5º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para efetivação da matrícula no turno noturno, com autorização do responsável.

Art. 10 Informar que o aluno da zona rural deverá ter sua matrícula efetuada em unidade de ensino mais próxima do seu domicílio, não sendo permitida matrícula em escolas distantes, quando na localidade oferecer o nível/etapa de ensino que o aluno irá cursar, evitando o deslocamento de longa distância para que não prejudique o seu desempenho acadêmico.

§ 1º Caso não haja vaga na escola próxima a residência do aluno, os ajustes das vagas serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação, situação em que a matrícula naquela escola estará condicionada à aprovação da SMEC.

§ 2º Os alunos que necessitarem de transporte escolar devem ser relacionados e enviados a Secretaria da Educação até o dia 09 de fevereiro de 2022 para planejamento dos roteiros e devem contar os seguintes dados:

- a) Nome do aluno
- b) Endereço de residência
- c) Distância projetada entre a residência do aluno e a escola.

Art. 11 Ressalvar que o primeiro ano do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental será oferecida a crianças a partir dos 06 anos de idade, completos até **31 de março de 2022**, conforme Resolução CNE/CEB No. 01 /2010, corte etário, determinado pelas Resoluções CNE/CEB No. 01 e 06 de 2010, julgado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal – STF- em agosto de 2018.

Art. 12 Orientar que a matrícula da Educação Infantil na etapa Creche, atenderá crianças a partir de 06 (seis) meses de idade a 03 (três) anos e 11 (onze) meses e, na etapa da Pré-escola as crianças a partir de 04 anos, completos até 31 de março de 2022, em atendimento ao corte etário determinado no art. 2º da Resolução CNE/CEB No. 06/2010.

Art. 13 A Direção da unidade escolar no decorrer do ano letivo 2022 deverá informarmensalmente à ao responsável pela matrícula na SMEC o movimento de alunos admitidos, evadidos (abandono escolar) e transferidos através de instrumento próprio para a tomada de decisões.

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAETANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Art. 14 Determinar que a unidade de ensino matricule os alunos até o limite de sua capacidade física e a constituição de turmas obedecerá aos limites máximos de aluno por turmas fixados por etapas e modalidades de ensino a partir de critérios pedagógicos e administrativos, conforme legislação vigente, respeitado a capacidade física da sala de aula, e deverá obedecer aos protocolos de biossegurança.

Art. 15 Fixar que a adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e turma, somente serão possíveis, com a prévia autorização da Secretária Municipal da Educação, solicitadas pelo diretor através de ofício.

Art. 16 Definir a data limite de 10/02/2022 para a direção da unidade escolar enviar à Secretaria Municipal de Educação o Mapa de Matrícula de 2022 (via *e-mail* ou armazenado em outro meio eletrônico), constando o nome dos alunos em suas respectivas classes, idade, assim como a relação dos docentes responsável por cada classe, quando se tratar de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, e a relação dos professores e respectiva carga horária, inclusive do HTPC, quando se tratar dos anos finais do ensino fundamental.

Art. 17 Informar que a escola dará continuidade ao processo de matrícula durante o ano letivo de 2022, registrando os alunos e procedendo à compatibilização sempre que houver demanda a ser matriculada, fora do prazo estabelecido por essa portaria, fato que deve ser informado a SMEC, para fins de inclusão desses alunos no Censo Escolar 2022.

Art. 18 A oferta de aulas presenciais totais está condicionada a autorização das instituições de sanitárias do município em decorrência da Pandemia da COVID-19.

Art. 19 O período de matrícula será realizado de acordo com cronograma estabelecido abaixo:

SITUAÇÃO / ATIVIDADE	PERÍODO
Renovação de matrícula	17/01/2022 à 04/02/2022
Matrícula para ingresso de novos alunos na Rede Municipal de Ensino	17/01/2022 à 04/02/2022

Art. 20 A Unidade Escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta portaria e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 21 A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAETANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Caetanos, em 14 de janeiro de 2022.

Rosene Souza Brito
Secretária Municipal de Educação

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121